



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

DECRETO N.º 1.113, FEVEREIRO DE 2025.

**“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 1.089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais descritas no artigo 93, inciso VI da Lei orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e

*CONSIDERANDO o requerimento protocolado 20 de janeiro de 2025, solicitando a adequação do Decreto Municipal n.º 1.089/2024, conforme Nota Devolutiva de 14 de janeiro de 2025, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Manhumirim;*

*CONSIDERANDO o Laudo Técnico expedido pela Engenharia do Município de Alto Caparaó, confirmando que já se encontram concluídos as infraestruturas previstas na Lei Municipal 660/2021;*

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o disposto no art. 1º do “Decreto n.º 1089, de 12 de dezembro de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato, o projeto de parcelamento de solo, na modalidade de LOTEAMENTO Residencial/Comercial, localizado no Bairro Campo Belo, neste Município, com área total de 27.427,65m<sup>2</sup> (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e sete virgula sessenta e cinco metros quadrados), parte do imóvel registrado sob n.º R-1, da matrícula n.º 15.089, livro 02, no Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhumirim, MG, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó/MG, cujo projeto foi elaborado pelo Engenheiro Civil, Sérgio Murilo Almeida Campos, inscrito no CREA/MG sob n.º 118.808/D, conforme processo administrativo.”

**Art. 2º** - Fica alterado o disposto no art. 2º do “Decreto n.º 1089, de 12 de dezembro de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O projeto de loteamento é composto por 38 (trinta e oito) lotes, com área e confrontações descritas no croqui e memorial descritas no croqui e memorial descrito em anexo, os quais fazem parte integrante deste Decreto, definido um total de 16.786,70m<sup>2</sup> (dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis virgula setenta metros quadrados) da quadra, 363,91m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três virgula noventa e um metros quadrados) da área institucional, 636,86m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e seis virgula oitenta e seis metros quadrados) de servidão, 4.644,92m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro virgula noventa e dois



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

(seiscentos e trinta e seis virgula oitenta e seis metros quadrados) de servidão, 4.644,92m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro virgula noventa e dois metros quadrados) de área verde, 500,01m<sup>2</sup> (quinhentos virgula zero um metros quadrados) de área social, 4.495,02m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco virgula zero dois metros quadrados) de área de extensão da Rua Jurandir Valério e, 0,23m<sup>2</sup> (zero virgula vinte e três metros quadrados) de sistema viário.”

**Art. 3º** - Fica alterado a Cláusula Primeira, constante do Anexo I, do Termo de Compromisso do Decreto n.º 1089, de 12 de dezembro de 2024”, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma da Lei Municipal n.º 660, de 08 de março de 2021, o Município de Alto Caparaó, se obriga, às suas expensas e na forma da lei, realizar as obras de infraestrutura necessárias para viabilizar a abertura da via pública, conforme abaixo:

- I – abertura de via e execução da obra de calçamento em blocos de concreto, incluindo o meio fio em toda a sua extensão;
- II – execução da obra de construção da rede pluvial a rede de agosto;
- III – execução da obra de iluminação pública em toda a extensão da via pública.”

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, incluindo a Cláusula Terceira constante do Anexo I, do Termo de Compromisso do Decreto n.º 1089, de 12 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 10 de fevereiro de 2025.

  
**SEBASTIÃO ANANIAS CAMPOS**  
Prefeito Municipal